

## SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	3
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	7
f) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	8
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	15
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

### CORREGEDORIA

#### **1 - PORTARIA Nº 1300, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

O CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; art. 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2231, de 20 de agosto de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v.10, nº 34, de 21 de agosto de 2015, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 758, de 31 de março de 2016, publicada no BPS v. 11, nº 13, de 1º de abril de 2016, referente ao Processo Administrativo nº 60800.049976/2011-58, ante as razões apresentadas no Ofício nº 007/CPAD/049976/ANAC, de 24 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

#### **2 - PORTARIA Nº 1301, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

O CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; art. 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 763, de 31 de março de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 11, nº 13, de 1º de abril de 2016, referente ao Processo Administrativo nº 00058.045326/2013-23, ante as razões apresentadas no Ofício nº 002/CPAD/045326/ANAC, de 17 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

#### **3 - PORTARIA Nº 1302, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

O CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; art. 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no art. 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1580, de 25 de junho de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 10, nº 26, de 25 de junho de 2015, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 760, de 31 de março de 2016, publicada no BPS v. 11, nº 13, de 1º de abril de 2016, referente ao processo administrativo nº 00058.048561/2013-57, ante as razões apresentadas no Ofício nº 013/CPAD/048561/ANAC, de 24 de maio de 2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

#### **4 - PORTARIA Nº 1303, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

O CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; art. 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no art. 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1581, de 25 de junho de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 10, nº 26, de 25 de junho de 2015, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 761, de 31 de março de 2016, publicada no BPS v. 11, nº 13, de 1º de abril de 2016, referente ao processo administrativo nº 00058.048571/2013-92, ante as razões apresentadas no Ofício nº 014/CPAD/048571/ANAC, de 24 de maio de 2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

#### **5 - PORTARIA Nº 1304, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

O CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; art. 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no art. 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1582, de 25 de junho de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 10, nº 26, de 25 de junho de 2015, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 759, de 31 de março de 2016, publicada no BPS v. 11, nº 13, de 1º de abril de 2016, referente ao processo administrativo nº 00058.048559/2013-88, ante as razões apresentadas no Ofício nº 013/CPAD/048559/ANAC, de 24 de maio de 2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAÚJO COSTA

---

---

### III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

##### 1 - PORTARIA N° 1308, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Delega competência ao servidor nos assuntos relativos à proficiência linguística em inglês de pilotos para uso na comunicação radiotelefônica da aviação civil.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS E O GERENTE GERAL DE AÇÃO FISCAL, usando das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o artigo 43, incisos I e II, alíneas a, f, e o artigo 37-A, ambos do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução n° 291, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União n° 214, do dia 04 de novembro de 2013, resolvem:

Art.1º Delegar competência ao servidor FELIPE ALEXANDRE SIMÕES LISBOA, matrícula SIAPE n° 1642405, para exercer atribuições nos seguintes assuntos relativos à certificação de proficiência linguística em inglês de pilotos na aviação civil:

I - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à avaliação de proficiência linguística de pilotos, em apoio à Coordenação de Proficiência Linguística;

II - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e avaliação de proficiência linguística de pilotos;

III - propor o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de certificação de proficiência linguística, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado;

IV - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre recurso de candidato à obtenção ou revalidação do nível de proficiência linguística avaliada em uma das entidades credenciadas pela

ANAC;

V - auxiliar a Coordenação de Proficiência Linguística a gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Proficiência Linguística;

VI - participar do processo de certificação e de vigilância continuada no que concerne a correta avaliação e manutenção do nível de proficiência linguística de pilotos, como também das atividades de emissão de parecer pelos examinadores credenciados, incluindo a realização de inspeções e vistorias nas localidades de entidades credenciadas para a aplicação de exames de proficiência linguística;

VII - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre manuais de procedimentos desenvolvidos para regramento das atividades de entidades credenciadas para aplicação do exame de proficiência linguística, além de participar do processo de certificação e de vigilância continuada destas entidades em apoio à Coordenação de Proficiência Linguística;

VIII - opinar sobre os pré-requisitos e a qualificação mínima para a capacitação de servidores e examinadores de proficiência linguística, assim como dar instrução, planejar, coordenar e definir o padrão de treinamento e reciclagem para os servidores e credenciados da área de certificação de proficiência linguística; e

IX - exercer outras atividades concernentes ao trabalho de certificação de proficiência linguística que lhe forem atribuídas pela Coordenação de Proficiência Linguística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, em caráter retroativo, a partir de 18 de janeiro de 2016, com publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

CLAUDIO BESCHIZA IANELLI

## **2 - PORTARIA N° 1309, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

Delega competência à servidora nos assuntos relativos à proficiência linguística em inglês de pilotos para uso na comunicação radiotelefônica da aviação civil.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS E O GERENTE GERAL DE AÇÃO FISCAL, usando das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o artigo 43, incisos I e II, alíneas a, f, e o artigo 37-A, ambos do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução n° 291, de 30 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União n° 214, do dia 04 de novembro de 2013, resolvem:

Art.1º Delegar competência à servidora ANGELA CAROLINA DE MORAES GARCIA, matrícula SIAPE n° 1586764, para exercer atribuições nos seguintes assuntos relativos à certificação de proficiência linguística em inglês de pilotos na aviação civil:

I - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, assim como elaborar questões de prova e sugerir melhorias pertinentes à avaliação de proficiência linguística de pilotos, em apoio à Coordenação de Proficiência Linguística;

II - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e avaliação de proficiência linguística de pilotos;

III - propor o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de certificação de proficiência linguística, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado;

IV - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre recurso de candidato à obtenção ou revalidação do nível de proficiência linguística avaliada em uma das entidades credenciadas pela ANAC;

V - auxiliar a Coordenação de Proficiência Linguística a gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Proficiência Linguística;

VI - participar do processo de certificação e de vigilância continuada no que concerne a correta avaliação e manutenção do nível de proficiência linguística de pilotos, como também das atividades de emissão de parecer pelos examinadores credenciados, incluindo a realização de inspeções e vistorias nas localidades de entidades credenciadas para a aplicação de exames de proficiência linguística;

VII - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre manuais de procedimentos desenvolvidos para regramento das atividades de entidades credenciadas para aplicação do exame de proficiência linguística, além de participar do processo de certificação e de vigilância continuada destas entidades em apoio à Coordenação de Proficiência Linguística;

VIII - opinar sobre os pré-requisitos e a qualificação mínima para a capacitação de servidores e examinadores de proficiência linguística, assim como dar instrução, planejar, coordenar e definir o padrão de treinamento e reciclagem para os servidores e credenciados da área de certificação de proficiência linguística; e

IX - aplicar exames de proficiência linguística em pilotos, servidores da ANAC ou de outras instituições federativas, em cursos de capacitação ou conforme planejamento da Coordenação de Proficiência Linguística.

X - exercer outras atividades concernentes ao trabalho de certificação de proficiência linguística que lhe forem atribuídas pela Coordenação de Proficiência Linguística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, em caráter retroativo, a partir de 25 de maio de 2015, com publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

CLAUDIO BESCHIZA IANELLI

---

**3 - PORTARIA Nº 1311, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

Institui Grupo de Trabalho com vistas à especificação técnica de um novo sistema informatizado para a Certificação de Pessoas, no âmbito da Superintendência de Padrões Operacionais, a ser desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, resolve:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaborar a especificação de um novo sistema informatizado para a Certificação de Pessoas.

Art. 2º O GT de que trata essa Portaria será composto pelos seguintes representantes das respectivas unidades organizacionais, sob a coordenação do primeiro:

- I - FELIPE GONZALEZ GONZAGA – GNOS;
- II - VITOR GONÇALVES DA SILVA CALDEIRA LOUREIRO – GNOS;
- III - ADRIANO TUNES DE PAULA – GNOS;
- IV - DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA – GCEP;
- V - ELDER SOARES RODRIGUES – GCEP;
- VI - HILTON BATISTA DE LIMA – GCEP;
- VII - FLAVINIA DE ANDRADE RIBEIRO – GCOI;
- VIII - RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENEZES – GCOI;
- IX - PARDEEP KAMAL RISHI – GOAG.

Parágrafo único. O coordenador do Grupo de Trabalho poderá consultar ou convidar para eventuais reuniões representantes de outras unidades organizacionais, caso necessário.

Art. 3º O GT deverá:

I - apresentar toda a documentação necessária para a formalização do projeto de desenvolvimento do novo sistema de certificação de pessoas;

II - elaborar os requisitos técnicos mínimos para início do projeto de desenvolvimento; e

III - acompanhar o desenvolvimento do sistema e continuamente fornecer os esclarecimentos técnicos necessários.

Art. 4º A duração do GT será até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O GT poderá ser prorrogado, a critério do Superintendente de Padrões Operacionais.

Art. 5º Ao fim do prazo previsto no art.4º desta Portaria, o GT deverá apresentar ao Superintendente de Padrões Operacionais o novo sistema de certificação de pessoas em produção.

Art. 6º São atribuições do coordenador do GT:

I - coordenar os trabalhos do GT para maximizar o valor do sistema a ser entregue; e

II - atuar como ponto focal, facilitando a comunicação entre o GT e demais unidades organizacionais.

Art. 7º São atribuições dos demais membros do GT:

I - fornecer os subsídios técnicos necessários para a especificação do novo sistema;

II - esclarecer as normas, os procedimentos e o funcionamento dos sistemas atuais de certificação de pessoas no âmbito de suas unidades organizacionais; e

III - testar protótipos e versões de homologação do sistema.

Art. 8º O GT reunir-se-á quando convocado pelo coordenador, podendo cada um de seus membros comunicar-se diretamente quando se fizer necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

---

---

**SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE**

**4 - PORTARIA N° 1298, DE 23 DE MAIO DE 2016. (\*)**

Aprova edição de Manual de Procedimentos  
MPR – 401/SAR Revisão 00

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009 e publicada no D.O.U. n° 180 de 21 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n° 23, de 20 de julho de 2010, resolve:



Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos - MPR-401/SAR revisão 0 intitulado “Gestão do Conhecimento em Aeronavegabilidade – Trilhas de Aprendizagem”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

(\*) Anexo I ao BPS.

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### 1 - PORTARIA N° 1292, DE 23 DE MAIO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato n° 014/ANAC/2014, firmado com a empresa SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA, CNPJ n° 11.406.610/0001-06, cujo objeto consiste na prestação de serviços auxiliares, de forma contínua, de recepcionista em apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC nos Núcleos Regionais de Aviação Civil – NURAC e Postos de Serviço de Aviação Civil - PSAC.

#### I - Gestor do Contrato:

a) ISABELA PAMPLONA CASTILHO LIMA, matrícula SIAPE n° 1812232, contato telefônico n° (61) 3314-4309, da Gerência-Técnica de Coordenação das Unidades Administrativas Regionais – GTREG/GEOP/GGAF, na qualidade de titular; e

b) JOÃO CARLOS ASPRINO FERNANDES, matrícula SIAPE n° 2087585, contato telefônico n° (61) 3314-4141, da Gerência de Operações – GEOP/GGAF, na qualidade de substituto.

#### II - Fiscal Técnico do Contrato:

##### a) Unidade de Brasília/DF

1. JORGE BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE n° 1812896, contato telefônico n° (61) 9112-3814, na qualidade de titular; e

2. ANTONINO BRITO ASSUNÇÃO JÚNIOR, matrícula SIAPE n° 15390179, contato telefônico n° (61) 3364-9934, na qualidade de substituto.

## b) Unidade de Várzea Grande/MT

1. EUGÊNIO HODNIUK JÚNIOR, matrícula SIAPE n° 1552358, contato telefônico n° (65) 3614-2533, na qualidade de titular.

## c) Unidade de Fortaleza/CE

1. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA JÚNIOR, matrícula SIAPE n° 1581755, contato telefônico n° (85) 3392-1657, na qualidade de titular; e

2. ROBERTO SÉRGIO SOBREIRA LINARD, matrícula SIAPE n° 1342800, contato telefônico n° (85) 3392-1657, na qualidade de substituto.

## d) Unidade de Recife/PE

1. ANDRÉ MUNIZ CAVALCANTI, matrícula SIAPE n° 1580851, contato telefônico n° (81) 2101-6030, na qualidade de titular; e

2. CELSO JOSÉ LEÃO E SILVA, matrícula SIAPE n° 1649481, contato telefônico n° (81) 2101-6034, na qualidade de substituto.

## e) Unidade de Manaus/AM

1. ALMIR CANTO DE CARVALHO, matrícula SIAPE n° 1581668, contato telefônico n° (92) 3652-1168, na qualidade de titular; e

2. LEILA SIQUEIRA DE PAULA, matrícula SIAPE n° 1581570, contato telefônico n° (92) 3652-1190, na qualidade de substituta.

## f) Unidade de Salvador/BA

1. LUCIANO CÉSAR BRITO DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n° 1587040, contato telefônico n° (71) 3377-2496, na qualidade de titular; e

2. ROGÉRIO ANSELMO DOS SANTOS, matrícula SIAPE n° 1586921, contato telefônico n° (71) 3377-2496, na qualidade de substituto.

## g) Unidade de São Gonçalo do Amarante/RN

1. JAIRO EDUARDO DOS SANTOS, matrícula SIAPE n° 1580244, contato telefônico n° (84) 3343-6440, na qualidade de titular; e

2. ADIEL COSTA BATALHA, matrícula SIAPE n° 1630600, contato telefônico n° (84) 3343-6440, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2 de 30 de abril de 2008, subsidiadas pelas atribuições previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o *caput* desse artigo foi aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º As seguintes atribuições estabelecidas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o artigo anterior, originariamente previstas para serem executadas pelos Fiscais Técnicos, serão avocadas pelo Gestor Titular/Substituto:

- I - participar do planejamento e da realização da reunião inicial;
- II - elaborar a Ata;
- III - incluir a Ata no histórico de gerenciamento e fiscalização do Contrato;
- IV - encaminhar demandas de correção à Contratada;
- V - receber a nota fiscal;
- VI - instruir o processo de pagamento;
- VII - solicitar substituição de nota fiscal;
- VIII - registrar medição no SIASG;
- IX - emitir relatório mensal da execução do Contrato; e
- X - encaminhar processo para indicação de valores na Conta Vinculada.

Parágrafo único. A despeito da avocação pelo Gestor Titular/Substituto dos processos relativos ao fluxo de recebimento da nota fiscal e avaliação dos serviços, os Fiscais Técnicos deverão encaminhar relatórios mensais de acompanhamento dos serviços prestados em suas respectivas localidades, a fim de subsidiar o Gestor na execução das atribuições daquele fluxo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1178/SAF, de 12 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 11, nº 19, de 13 de maio de 2016.

LÉLIO TRIDA SENE

## **2 - PORTARIA Nº 1293/SAF, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 015/ANAC/2014, firmado com a empresa SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA, CNPJ nº 11.406.610/0001-06,

cujo objeto consiste na prestação de serviços auxiliares, de forma contínua, de recepcionista em apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC nos Núcleos Regionais de Aviação Civil – NURAC e Postos de Serviço de Aviação Civil - PSAC.

I - Gestor do Contrato:

a) ISABELA PAMPLONA CASTILHO LIMA, matrícula SIAPE nº 1812232, contato telefônico nº (61) 3314-4309, da Gerência-Técnica de Coordenação das Unidades Administrativas Regionais – GTREG/GEOP/GGAF, na qualidade de titular; e

b) JOÃO CARLOS ASPRINO FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2087585, contato telefônico nº (61) 3314-4141, da Gerência de Operações – GEOP/GGAF, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Técnico do Contrato:

a) Unidade de Guarulhos/SP

1. EDUARDO OTAVIO GOULART DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1643550, contato telefônico nº (11) 2445-2421, na qualidade de titular; e

2. SANDRA PELLEGRINE LIOTTI, matrícula SIAPE nº 196245, contato telefônico nº (11) 2445-2421, na qualidade de substituta.

b) Unidade de Campinas/SP (Viracopos)

1. ALEXANDRE DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1587164, contato telefônico nº (19) 3725-5063, na qualidade de titular; e

2. CÉSAR FILIPPINI IERARDI, matrícula SIAPE nº 1651731, contato telefônico nº (19) 3725-5063, na qualidade de substituto.

c) Unidade de Congonhas/SP

1. RITA DE CÁSSIA D. LOBATO, matrícula SIAPE nº 0753107, contato telefônico nº (11) 3636-8796, na qualidade de titular; e

2. CAMILA CAVINATTO, matrícula SIAPE nº 1584615, contato telefônico nº (11) 3636-8796, na qualidade de substituta.

d) Unidade de Confins/MG (Lagoa Santa)

1. JORDANO VITOR BICALHO, matrícula SIAPE nº 1720672, contato telefônico nº (31) 3689-2510, na qualidade de titular; e

2. EMERSON JOSINO ALVES, matrícula SIAPE nº 1642178, contato telefônico nº (31) 3689-2510, na qualidade de substituto.

e) Unidade de Curitiba/PR

1. MARCELO VICENTE DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 17445231, contato telefônico nº (41) 3381-1187, na qualidade de titular; e

2. CLÁUDIO DA SILVA SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 1759756, contato telefônico nº (41) 3251-3018, na qualidade de substituto.

f) Unidade de Porto Alegre/RS

1. RODRIGO EDUARDO ROSA, matrícula SIAPE nº 1817451, contato telefônico nº (51) 3302-7853, na qualidade de titular; e

2. RINALDO BALDASSARI MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1817419, contato telefônico nº (51) 3302-7853, na qualidade de substituto.

g) Unidade de Santos Dumont/RJ

1. JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS, matrícula SIAPE nº 2440447, contato telefônico nº (21) 3814-7846, na qualidade de titular; e

2. NELI GOMES VALADÃO, matrícula SIAPE nº 1744354, contato telefônico nº (21) 3814-7845, na qualidade de substituta.

h) Unidade de Galeão/RJ

1. ANALEE CONCEIÇÃO LOPES DA VEIGA, matrícula SIAPE nº 1096844, contato telefônico nº (21) 3398-3500, na qualidade de titular; e

2. FRANCISCO CARVALHO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1586612, contato telefônico nº (21) 3398-3566, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2008, subsidiadas pelas atribuições previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o *caput* desse artigo foi aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º As seguintes atribuições estabelecidas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC de que trata o artigo anterior, originariamente previstas para serem executadas pelos Fiscais Técnicos, serão avocadas pelo Gestor Titular/Substituto:

I - participar do planejamento e da realização da reunião inicial;

II - elaborar a Ata;

III - incluir a Ata no histórico de gerenciamento e fiscalização do Contrato;

IV - encaminhar demandas de correção à Contratada;

V - receber a nota fiscal;

VI - instruir o processo de pagamento;

VII - solicitar substituição de nota fiscal;

VIII - registrar medição no SIASG;

IX - emitir relatório mensal da execução do Contrato; e

X - encaminhar processo para indicação de valores na Conta Vinculada.

Parágrafo único. A despeito da avocação pelo Gestor Titular/Substituto dos processos relativos ao fluxo de recebimento da nota fiscal e avaliação dos serviços, os Fiscais Técnicos deverão encaminhar relatórios mensais de acompanhamento dos serviços prestados em suas respectivas localidades, a fim de subsidiar o Gestor na execução das atribuições daquele fluxo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1179/SAF, de 12 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 11, nº 19, de 13 de maio de 2016.

LÉLIO TRIDA SENE

### **3 - PORTARIA Nº 1294, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 79, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e 9º, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.048646/2016-88, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de licença de uso de software de Geoprocessamento, conforme segue:

I - FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1613868, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - FERNANDO MAEDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1249949, na qualidade de Integrante Técnico;

III - ADERSON DE LIMA CALAZANS, matrícula SIAPE nº 1526378, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

---

**4 - PORTARIA Nº 1295, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 79, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e 9º, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.052374/2013-78, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a nova Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação Serviços Técnicos Especializados de Suporte ao Desenvolvimento de Sistemas da ANAC, conforme a seguir:

I - JOSÉ ANTÔNIO LIMA E SILVA, matrícula SIAPE nº 662683, na qualidade de Integrante Requisitante;

II - ERICA JORDANA BENTO VIANA, matrícula SIAPE nº 1779565, e FLÁVIO MARQUES MIGOSWSKI CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1903327, na qualidade de Integrantes Técnicos; e

III - ADERSON DE LIMA CALAZANS, matrícula SIAPE nº 1526378, na qualidade de Integrante Administrativo.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.359/SAF, de 3 de junho de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 23, de 5 de junho de 2015.

LÉLIO TRIDA SENE

**5 - PORTARIA Nº 1312, DE 25 DE MAIO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de apoio de secretariado, recepcionista e mensageiro para a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e será composta pelos seguintes servidores:

I - RENATA DE SOUZA CABRAL, matrícula SIAPE nº 1104843, que coordenará os trabalhos da Equipe;

II - ERIC PESSOA SALDANHA, matrícula SIAPE nº 1657951;

III - SUELI NERY, matrícula SIAPE nº 1123180;

IV - GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1630077;

V - ALEXANDRE ALVIM FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1733779;

VI - RITA DE CASSIA LINO GUERRA, matrícula SIAPE nº 2067943;

VII - ELIANA MONIWA TADA, matrícula SIAPE nº 1731171;

VIII - MILTON SHUJI UEMURA, matrícula SIAPE nº 1674337;

IX - JANAINA FREIRE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2892736.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) avaliar a viabilidade de contratação, considerando a infraestrutura e a logística existente;
- b) identificar os critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança da informação e risco, notadamente ações de contingência, a serem incorporados ao Termo de Referência - TR;
- c) realizar ampla pesquisa de mercado;
- d) apontar a demanda, detalhada por localidade, e o orçamento necessário;
- e) elaborar Termo de Referência – TR e submeter à aprovação do Gerente de Serviços Logísticos e de Informação – GSIN, no prazo de 45 dias;
- f) apoiar a Gerência Técnica de Licitações e Contratos – GTLC durante a realização do processo de contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### 1 - PORTARIA Nº 1296, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.040392/2016-61, resolve:



Art. 1º Conceder a servidora SAMARA ALECRIM SARDINHA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1649446, licença capacitação no período de 1 de setembro a 28 de novembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2008 a 19 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

## **2 - PORTARIA Nº 1297, DE 23 DE MAIO DE 2016.**

Concede licença capacitação.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.032142/2016-46, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora DIANA HELENA FERREIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1649013, licença capacitação no período de 6 de setembro a 4 de novembro de 2016, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2008 a 17 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

## **3 - PORTARIA Nº 1262, DE 20 DE MAIO DE 2016 (\*)**

Aprova o Manual de Procedimentos  
MPR/SGP-112-R00.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 93-C, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto nos autos Processo nº 00058.500005/2016-48, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SGP-112-R00, intitulado "Pensão Civil".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALERIA MARTINS MACIEL

(\*) Anexo II ao BPS.

---

**Ana Carolina Pires da Motta**  
**Chefe da Assessoria Técnica**